



DÚVIDAS FREQUENTES

1. **Estão obrigados à inscrição no CROGO:**

- Sociedades, Empresas e Entidades (Matriz e Filiais): Todas as sociedades/empresas abaixo elencadas estão sujeitas ao registro e inscrição no CFO e CROSP, inclusive FILIAIS E FILIADAS, independente do objeto social que lhes são atribuídas, vide Consolidação das Normas CFO aprovada pela Resolução CFO 63/2005.
- Serviços Odontológicos: Todas as pessoas jurídicas que exerçam atividade diretamente ou indiretamente: clínicas odontológicas, clínicas com rede credenciada, serviços contratados ou serviço móvel, clínicas que executam quaisquer especialidades odontológicas, incluindo as empresas de auditoria odontológica;
- Serviços Odontológicos de Empresário Individual / Firma Individual portadora de CNPJ: todo local cujo alvará da vigilância sanitária está classificado como: clínica, policlínica, etc;
- Laboratórios de Prótese Dentária: Todas as pessoas jurídicas que exerçam direta ou indiretamente;
- Operadoras de Planos de Assistência Odontológica: desde que

conste no estatuto constitutivo a prestação de serviço odontológico direto ou as que terceirizam seus serviços através de rede credenciada, serviços contratados, serviço móvel, clínicas próprias, seguradoras, cooperativas, etc.;

OBS: Os planos de saúde odontológicos devem obter registro na ANS - Agência Nacional de Saúde, de acordo com determinação da Lei nº 9.656/98 e suas Resoluções e Portarias.

- Cooperativas Odontológicas: possuir registro para “operar” planos na ANS/Agência Nacional de Saúde;
- Serviço Odontológico mantido para atendimento exclusivo de seus funcionários;
- Serviço Odontológico mantido por Entidade Beneficente ou Filantrópica (deverão possuir obrigatoriamente Certificado de Filantropia, ou documento equivalente);
- Serviço Odontológico sob Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;
- Serviço Odontológico mantido por Entidades de Classes ou Associações;
- Serviço Odontológico, (clínica Integrada) pertencentes a Instituições de Ensino;
- Serviço Odontológico, prestados em Hospitais Públicos e Privados;
- Centros de Tecnologia Celular - CTCs - cujo funcionamento se dá para fins de pesquisa clínica e terapia e está disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 9, de 16 março de

2. Quem pode ser sócio e/ou constituir empresas/sociedades de finalidade odontológica?

Qualquer pessoa independente da atividade profissional e conforme as leis civis, desde que tenha 01 (um) profissional Cirurgião-Dentista como responsável técnico. Salientamos que, ao qualificar os sócios no instrumento contratual, fazê-lo corretamente, principalmente no que tange a profissão.

3. Objetivo Social e Razão Social/Nome Empresarial:

- A razão social/denominação deve ser expressão do objetivo social;
- O objetivo social deverá ser mencionado de forma genérica e inteligível;
- Especialidades Odontológicas: somente aquelas que tiverem a seu serviço, profissional possuidor de título de especialista (na respectiva ÁREA mencionada ou induzida) devidamente registrado.



(62) 4006-7514